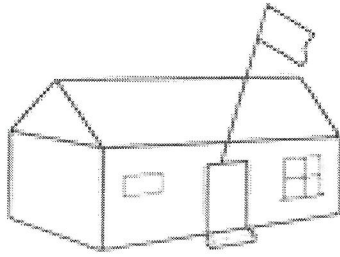


(fw
Jorge
A



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

**Junta de Freguesia de Mogadouro Valverde Vale de Porco e
Vilar de Rei**

**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO
PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO**

Para o Mandato 2013/2017

2
J. J. J. J.

J. J. J.

JUNTA DE FREGUESIA DE MOGADOURO VALVERDE
VALE DE PORCO E VILAR DE REI
PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO
REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

(INSTALAÇÕES)

- 1 - As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de atividades desportivas, devendo a realização de quaisquer outras ser submetida a prévia apreciação e decisão da Entidade Gestora (Junta de Freguesia de Mogadouro Valverde Vale de Porco e Vilar de Rei), atendendo às características físicas e condições estruturais das instalações.
- 2 - As instalações poderão ser utilizadas regularmente de Segunda a Sábado das 08,00 horas às 22 horas, bem como ao Domingo das 08,00 horas às 20 horas.
- 3 - a)- É vedado o acesso ao recinto de jogos a pessoas sem equipamento adequado e cuja utilização deverá circunscrever-se ao interior das instalações.

b)- A utilização das instalações só é permitida desde que os utentes sejam acompanhados por pessoa responsável devidamente credenciada pela entidade utilizadora.

c)- Nos termos do Despacho Normativo Nº 134/77, é proibido “ FUMAR “ dentro do recinto desportivo e zonas de público adjacentes.
- 4 - Os danos e prejuízos eventualmente causados no decurso das atividades, implicarão sempre a reposição dos bens danificados no estado inicial, por parte da entidade responsável por tais ocorrências.

CAPÍTULO II

(GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO)

- 1 - A gestão e administração são da exclusiva competência da Junta de Freguesia de Mogadouro Valverde Vale de Porco e Vilar de Rei:
 - a) - Administrar e gerir logística, patrimonial e financeiramente as instalações;
 - b) - Fazer cumprir as normas em vigor relativas à utilização de instalações desportivas;
 - c) - Receber e articular com as diversas entidades utilizadoras, os respectivos “ Mapas - Horário “ de utilização regular mensal, semestral ou anual.
 - d) - Inventariar e divulgar pelas formas e locais, os espaços e horários utilizáveis.
 - e) - Receber, analisar e decidir sobre todos os pedidos de cedência regular ou pontual das Instalações, formulados ao abrigo da alínea anterior, analisando-os e classificando-os conforme o seu grau de prioridade.
 - f) - Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das instalações para manifestações culturais que não danifiquem as instalações e não ponham em causa as respectivas condições de higiene e conservação, nomeadamente do recinto de jogos.
 - g) - Analisar e decidir sobre todos os casos omissos neste regulamento.

CAPÍTULO III

(CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES)

- 1 - Consideram dois tipos de cedência:
 - a) - Regular - que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
 - b) - Pontual - que implica a utilização das instalações esporadicamente.
- 1.1 - Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respectivos pedidos de cativação à Junta de Freguesia, atendendo às disponibilidades publicitada ao abrigo do disposto na alínea d) nº 1 do Capítulo II, e no prazo para tal definido pela Junta de Freguesia, indicando claramente:
 - Horas e dias da semana pretendidos;
 - Modalidade (s) que desejam praticar;
 - Número aproximado de praticantes e respectivo escalão etário;
 - Identificação do (s) responsável (eis) pelo (s) grupo (s).

- 1.2 - Os pedidos de cedência pontual de instalações deverão ser efectuados com um prazo mínimo de 10 dias de antecedência.
- 1.3 - Qualquer cedência poderá ser suspensa, caso a Junta de Freguesia necessite das instalações para atividades que pelo âmbito, mereçam da Junta de Freguesia prioridade na efetivação, competindo-lhe porém, avisar de tal facto os utentes abrangidos com uma antecedência mínima de 48 horas.
- 1.4 - A entidade utente poderá abdicar da ocupação do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando para tal, comunicar tal facto à Junta de Freguesia com 48 horas de antecedência.
- 1.5 - A venda de bilhetes, controle de entradas e eventual serviço de Policiamento, a verificar-se constituem encargo ou responsabilidade das entidades utilizadoras interessadas.

CAPÍTULO IV

(PRIORIDADES)

- 1 - Cativações regulares.
 - a) - Estabelecimentos de ensino.
 - b) - Associações, Clubes ou outras Entidades com grupo de participantes em quadro competitivo oficial e possuindo igualmente grupos de iniciação desportiva na mesma modalidade/atividade.
 - c) - Escolas ou atividades de Iniciação Desportiva diversas.
 - d) - Outros grupos de atividade desportiva sistemática.
- 2 - Cativações Pontuais.
 - a) - Provas ou torneios integrados em quadro competitivos oficiais (associativos ou federados)
 - b) - Provas ou torneios de âmbito concelhio ou distrital.
 - c) - Outras realizações.
- 3 - O pagamento terá que ser feito antes do início da atividade ao zelador, podendo eventualmente os clubes que assim o acordarem com a Junta de Freguesia, efetuar o pagamento mensal até ao 8º dia do mês seguinte.

CAPÍTULO V

(APETRECHAMENTO MATERIAL)

- 1 - O material fixo e móvel é propriedade da entidade gestora, podendo ser regularmente utilizado por todos os utentes.
- 2 - O material pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelos próprios e encontra-se à sua total e exclusiva responsabilidade.
- 3- O material afeto às instalações, utilizado durante as atividades deverá no fim ser confiado ao zelador responsável das mesmas.

CAPÍTULO VI

(PESSOAL E MANUTENÇÃO)

- 1 - O pessoal encarregado da manutenção e higiene das instalações é da responsabilidade da Junta de Freguesia.
- 2 - Compete ao pessoal encarregado da manutenção e higiene das instalações:
 - a) - Abrir e fechar as instalações dentro dos horários previamente estabelecidos;
 - b) - Zelar pelo bom funcionamento de todo o sistema e infra-estruturas de suporte à instalação; (aquecimento, água e iluminação);
 - c) - Montar, desmontar e recolher o material a que se refere o nº 1 do Capítulo V;
 - d) - Fazer registo diário das utilizações em “ mapa apropriado “;
 - e) - Fazer cumprir os horários de utilização definida, a fim de que não haja atropelos à normal sequência de utilização e evitando gasto supérfluo de bens de consumo, nomeadamente água, gás, electricidade, etc;
 - f) - Zelar pelo cumprimento por parte dos utentes de todas as normas de utilização, nomeadamente as constantes do nº 3 do Capítulo I;
 - g) - Participar à entidade gestora das instalações todas as ocorrências contraventoras da alínea anterior, bem como as previstas no nº 4 do Capítulo I;
 - h) - Zelar pelo cumprimento das normas de higiene no decorrer da utilização das instalações;
 - i) - Manter as instalações limpas e em perfeito estado de aseo.

CAPÍTULO VII

(Preços aplicáveis)

- 1 - Pela utilização das instalações desportivas a que se refere o presente Regulamento são devidos os valores constantes da tabela anexa ao presente regulamento.
- 2 - Como fatores de ponderação dos diferentes valores a aplicar serão tidos em conta, os seguintes:
 - a) - Período de realização da actividade - DIURNO/NOTURNO
 - b) - Vertente a nível da prática realizada - Recreativa / Formativa / Competitiva.
- 3 - A Junta de Freguesia poderá isentar ou reduzir, as entidades utilizadoras do pagamento dos valores da tabela a que se refere o nº 1 do presente capítulo, desde que devidamente justificados e comprovados.

O presente regulamento foi presente e aprovado em reunião da Junta de Freguesia de Mogadouro Valverde Vale de Porco e Vilar de Rei

realizada em 24 de Março de 2014

Presidente,

Secretário,

Tesoureiro,

O presente regulamento foi presente e aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Mogadouro Valverde Vale de Porco e Vilar de Rei

realizada em 14 de Abril de 2014 .

Presidente,

1º Secretário,

2º Secretário,

7
C. H. P. A.
J. P. K.
D. J. K.
R.

**ANEXO AO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO**

I - TABELA DE UTILIZAÇÃO

CUSTO / HORA

TIPO DE ACTIVIDADE	DIURNO	NOTURNO
	DAS 08H ÀS 19H	DAS 19H ÀS 22H
ASSOCIAÇÕES/ CLUBES - TREINO E COMPETIÇÃO	€ 10	€ 12,5
CLASSES SÉNIORES - REGULARES		
ASSOCIAÇÕES/ CLUBES - TREINO E COMPETIÇÃO	€ 10	€ 12,5
CLASSES JOVENS - REGULARES		
ASSOCIAÇÕES COM FINS LUCRATIVOS	€ 20	€ 25
CLASSES JOVENS - TREINO, COMPETIÇÃO E RECREAÇÃO	€10	€ 15
CLASSES SÉNIORES - TREINO, COMPETIÇÃO E RECREAÇÃO	€ 12,50	€ 15
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	€ 10	€ 12,5
JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO	€ 10	€ 12,5